D.O.E.

Edição 134
Sexta-Feira,
10 de Novembro de 2017
Lei Mun. n° 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Dr. Bruno Azeredo Gomes
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Osmar Caiana Vieira de Menezes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Thiago Gomes Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ely Corrêa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ely Corrêa
Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Pedro Henrique de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Josemar Violante Cordeiro
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Bruna Araújo Siqueira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Victor Mauro Cruz
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Reginaldo Lopes de Carvalho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Martins de Almeida
Secretaria Municipal de Cerimonial e Eventos
José Willian Ribeiro de Oliveira

Portaria SEMED Nº 014 de 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui Novo Grupo de Profissionais da Educação e Sociedade Civil Organizada para Composição do Fórum Municipal Permanente de Educação e define as suas respectivas funções.

A Secretária Municipal de Educação no uso, de suas atribuições e,

Considerando que o Município de São Fidélis já possui legislação que adequa o Plano Municipal Educação Plano Nacional;

Considerando que Plano Municipal de Educação prevê a criação do Fórum Municipal Permanente que deverá implementar as estratégias do Plano Municipal;

Considerando imperiosa necessidade de se estabelecer critérios para a execução das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação do Município de São Fidélis;

Resolve:

Art.1º -Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação, cujos os membros terão como objetivo precípuo à criação de ações que irão viabilizar a execução das estratégias do PME que ainda não foram implementadas no âmbito da Educação do Município de São Fidelis, de modo a alcançar as vinte metas previstas em seu contexto, reunindo-se, para tal pelo menos, uma vez a cada mês.

Art.2º- Durante os trabalhos deste fórum, seus membros poderão contar com o suporte técnico da SEMED-Secretária Municipal de Educação-que também ficará responsável pelo local onde as reuniões deverão ocorrer;

Art.3º-Para aprimoramento dos trabalhos, o Fórum poderá fazer uso do ambiente virtual de apoio à Educação denominado “Conviva”, além de ter acesso aos computadores do Núcleo Tecnológico Municipal da SEMED;

Art.4º- O Fórum será formado por representantes dos profissionais da Educação dos Conselhos Municipais, das Instituições de Ensino Pública e Privada, das Secretarias Municipais, da Sociedade Civil Organizada e dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

Art. 5º- São representantes do Fórum:

1- Poder Executivo;
2- Poder Legislativo;
3- Associação Comercial, Industrial e Agrícola de São Fidélis;
4- Clube dos Leões de São Fidélis;
5- Secretaria Municipal de Educação;
6- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
7- Secretaria de Assistência Social;
8- Secretaria de Cultura;
9- Secretaria Municipal de Saúde;
10- Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos;
11- Conselho Municipal de Educação;
12- C.A.C. S do FUNDEB;
13- Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
14- Conselho Municipal do Idoso;
15- Conselho Municipal de Assistência Social;
16- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
17- Conselho Tutelar de São Fidelis;
18- CETEP (Centro de Educação Tecnológica Profissional);
19- CEDERJ (Centro de Educação Educação à Distancia do Estado do Rio de Janeiro) Polo São Fidélis;
20- CENSUPEG (Faculdade São Fidélis);
20- CAEDE (Centro de Atendimento Especializado Educação);
21- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Fidélis;
22- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);
23- Associação Pestalozzi de São Fidelis;
24- Representante dos Professores Municipais;
25- Representantes dos Professores do Estado;
27- Represented de Escolas Particulares;
28- Inativos da Rede Municipal de Ensino;
29- Inativos da Rede Estadual de Ensino;
30- Representante do Gestores de Escolas Municipais de Ensino;
31- Instituição de Serviço Assistência Social não Governamental Nossa Senhora de Fátima;
32- Representantes dos Pedagogos da SEMED;
33- Representante dos Supervisores da SEMED.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA FRANCO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 015 de 10 Novembro de 2017 – SEMED

Dispõe sobre a Lotação de Pedagogos (Pedagogo, Orientador Pedagógico e Orientador Educacional) concursados para atuarem no âmbito Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis RJ, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Fidélis/RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96;

Considerando que o Servidor Público concursado para o desempenho na área Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação pode ser localizado/lotado nas Unidades Escolares deste Município;

Considerando a qualidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido de maneira mais efetiva nas Unidades Escolares Municipais de São Fidélis;

Resolve:

Art. 1º - Lotar os referidos profissionais nas Unidades Escolares que atendam quantidade maior que 100 alunos e/ou 2º segmento do Ensino Fundamental;

Art. 2º - A escolha da Lotação ocorrerá seguindo o critério de antiguidade.

Parágrafo Único - Em caso de empate, o desempate será por ordem de classificação no concurso.

Art. 3º - A lotação poderá ser alterada a cada 3 (três) anos por remoção, respeitando o critério de antiguidade.

Art.4º - O transporte utilizado será o mesmo já ofertado aos profissionais das Escolas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 10 de Novembro 2017

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA FRANCO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 16/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Fidélis/RJ, através de sua Presidente Edith Mara Corrêa Ribeiro Nunes, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e, de acordo com Reunião Ordinária deste CMAS realizada no dia 09/11/2017,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do Demonstrativo Analítico e Sintético referente ao terceiro trimestre do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS exercício 2017;

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 09 novembro de 2017.

Edith Mara Corrêa Ribeiro Nunes
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ